



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024 - SERMALI

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Kelly Loriane Mikos A. Ferreira e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 5.607, de 28 de setembro de 2023.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso interno e distribuição gratuita, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Departamento de Urgência e Emergência do Município de São José dos Pinhais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.958.927,16 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para uso interno e distribuição gratuita, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Departamento de Urgência e Emergência do Município de São José dos Pinhais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas futuras correrão por conta da rubrica 33.90.30.09.00 – material farmacológico e 3.3.90.32.00.00 – materiais de saúde para distribuição gratuita.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Sociedades Cooperativas;

4.6.11. Pessoas Físicas;

4.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados da Pregoeira – Kelly Loriane Mikos A. Ferreira).

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário em algarismo, com 3 (três) casas decimais;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01%** conforme sistema do compras net, para intervalos acima de duas casas decimais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

7/36



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

8.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.5 O montante final de cada item deverá ser expresso obrigatoriamente em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais - eliminando-se sempre a terceira casa decimal, independentemente da aproximação.

8.19.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e contemplando na proposta as declarações abaixo:

8.19.6.1 Declaração quanto aos preços definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED / ANVISA.

8.19.6.2 Declaração expressa de que, no valor proposto para os itens, os preços ofertados contemplam a dedução do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002.

8.19.6.2.1 A recusa ou o descumprimento quanto às cláusulas referentes à desoneração do ICMS por parte de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria que esteja obrigada a conceder a isenção prevista deverá ser denunciada ao Ministério Público Federal e Estadual, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

8.19.7 Deverão ser informados/apresentados juntamente com a proposta vencedora os documentos abaixo relativos à qualificação do produto, no prazo e condições do item 8.19.6.

8.19.7.1 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

8.19.7.1.1 Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão APRESENTAR o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

8.19.7.1.2 FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO (FP1 E FP2) de revalidações devidamente protocolizados, caso o registro estiver vencido;

8.19.7.1.3 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

8.19.7.1.4 Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento.

8.19.7.1.5 A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

8.19.7.1.6 Caso o fornecedor opte por apenas INFORMAR o REGISTRO DO PRODUTO em sua proposta, a Comissão responsável pela análise técnica deverá consultar o Registro no site da ANVISA, e quando não localizado, por quaisquer motivos, reprovará a proposta.

8.19.7.2 BULA COMPLETA E ATUALIZADA DO PRODUTO OFERTADO conforme registrado na ANVISA/MS.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

8.19.7.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL das indústrias produtoras do medicamento, de acordo com os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

8.19.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11/36



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

9.5.3 Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7.1 A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO ou RECUSA dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo / Marca / Fabricante / Modelo / Documentos Complementares, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta, como também para análise quanto ao preço estar dentro do limite do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Caso o preço esteja superior aos referidos limites, poderá a pregoeira negociar com o fornecedor e, em caso negativo, desclassificar a proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais de São José dos Pinhais. <https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao>

e) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

10.1.1.4 Qualificação Técnica.

a) LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da licitante, ou do importador, caso se trate de produto importado, emitida pelo Ministério da Saúde, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). Nos termos da RDC/ANVISA n.º 16, de 01 de abril de 2014.

c) AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, para cotação de Medicamentos sujeitos a Controle Especial, conforme Portaria/ANVISA n.º 344, de 12 de maio de 1998, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO CRF (Conselho Regional de Farmácia).

10.1.1.4.1 A qualificação técnica apresentada passará por análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e responsabilizará pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO neste quesito.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a(o) instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

15.3 Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do objeto licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do objeto licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

telefone (41) 3381-6656, (41) 3381-6670 e/ou e-mail Kelly.ferreira@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

São José dos Pinhais, 28 de junho de 2024.

JOSÉ DALMI DISSENHA
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Código BR	PRINCÍPIO ATIVO / DOSAGEM / APRESENTAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5.000	0335091	Acetilcisteína 100mg/ML - Injetável Em Ampola.	4,715	23.575,00
02	600	0270557	Acetilcisteína - 200mg Em Pó (40mg/G-5g) - Embalado Em Envelope.	0,690	414,00
03	375.000	0267503	Acido Fólico - 5mg - Comprimido Embalado Em Blister.	0,054	20.250,00
04	2.500	0278489	Acido Fólico - 0,2 Mg/ML Em Frasco Com 30ml.	4,643	11.607,50
05	300	0268378	Alfentanila, Cloridrato De 0,544mg/ML - Injetável, Ampola Com 5ml.	18,474	5.542,20
06	16.000	0268207	Ampicilina - 1g - Injetável, Em Frasco Ampola De 2ml.	3,584	57.344,00
07	300	0268395	Anfotericina B + Diluente - 50mg - Injetável, Em Frasco Ampola.	32,939	9.881,70
08	13.800	0277934	Atropina, Sulfato De - 0,5 Mg/ML - Injetável, Em Ampola 1ml.	3,537	48.810,60
09	126.000	0267140	Azitromicina - 500mg - Comprimido Embalado Em Blister.	0,862	108.612,00
10	600	449024	Bacillus Cereus - 1.000.000ui - Suspensão, Flaconete 5ml.	4,962	2.977,20
11	45	0448848	Bário, Sulfato De 100% - 1g - Copo Com 150ml.	17,848	803,16
12	15.000	340178	Besilato De Cisatracúrio 2mg/ML - Ampola 5ml	11,221	168.315,00
13	1.500	0269603	Bisacodil - 5mg - Drágea Embalada Em Blister.	0,182	273,00
14	600	268352	Tartarato de Brimonidina 2mg/ml Solução Oftálmica frasco 5ml	6,023	3.613,80
15	5.000	268521	Brometo De Rocurônio 10mg/ML - Ampola 5ml	11,461	57.305,00
16	85.000	0269958	Bromoprida - 5mg/ML - Injetável, Ampola Com 2ml.	1,709	145.265,00
17	15.000	0452913	Budesonida - 32 Mcg - Solução Em Spray Nasal.	13,291	199.365,00
18	1.000	0269572	Bupivacaina Cloridrato 5% Isobárica 5mg/ML - Injetável Ampola Com 4 ML.	11,229	11.229,00
19	4.000	0270095	Bupivacaina, Cloridrato De 0,5% Pesada + Glicose - 5 Mg+80 Mg/ML, Ampola Com 4ml.	4,346	17.384,00
20	200	0269574	Bupivacaina, Cloridrato De 0,5% - 5mg/ML Frasco Ampola Com 20 ML - Embalagem Individual.	8,638	1.727,60
21	400	0268084	Cabergolina - 0,5 mg - Comprimido Embalado Em Blister.	5,795	2.318,00
22	300.000	0267621	Carbonato De Lítio 300mg - Comprimido Embalado Em Blister.	0,24	72.000,00
23	5.000	0339846	Cefepima, Cloridrato De - 1g - Injetável Im/Iv, Em Frasco Ampola 3ml.	9,436	47.180,00
24	800	0442694	Ceftazidima - 1g - Injetável Iv - Intravenoso - Em Frasco Ampola 10ml Diluente.	13,697	10.957,60
25	45.000	0448844	Cetoprofeno 100mg - Injetável Iv Ampola 2ml.	4,071	183.195,00
26	50	0272134	Ciclopentolato, Cloridrato De 10mg/ML - Solução Oftálmica, Em Frasco Com 5ml.	10,588	529,40
27	4.000	0292418	Ciprofloxacino - 2mg/ML - Injetável Frasco Com 100 ML.	9,064	36.256,00
28	500	396073	Ciprofloxacino Dexametasona Pomada Oftálmica 3,5 mg 1mg Bisnaga 3,5g	28,585	14.292,50



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

Item	Quant.	Código BR	PRINCÍPIO ATIVO / DOSAGEM / APRESENTAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
29	15.000	0292419	Clindamicina, Fosfato De - 150mg/ML - Injetável Ampola Com 4ml.	3,644	54.660,00
30	10.000	0272045	Clopidogrel, Bissulfato De - 75mg Comprimido.	0,332	3.320,00
31	10.000,	0267162	Cloreto De Potássio - 19,1%- Injetável, Ampola Com 10ml.	0,688	6.880,00
32	80.000	0268236	Cloreto De Sódio - 0,9% Spgv - Bolsa Flexível Com 250 ML.	4,969	397.520,00
33	10.000	0268236	Cloreto De Sódio - 20% - Injetável, Ampola Com 10ml.	0,467	4.670,00
34	400.000	0268237	Cloreto De Sódio - 0,9% - Injetável, Ampola Com 10ml.	0,358	143.200,00
35	200	0373415	Pó Para Solução Para Injeção Ou Infusão Via Intravenosa 500 Mg - Frasco.	118,306	23.661,20
36	5.800	0267194	Diazepam 5mg/ML - Solução Injetável Em Ampola Com 2ml.	0,989	5.736,20
37	25.000	0271003	Diclofenaco De Sódio - 75mg/3ml - Injetável, Ampola Com 3ml.	1,082	27.050,00
38	15.000	0269592	Dimeticona - 40mg - Comprimido Embalado Em Blister.	0,111	1.665,00
39	2.000	0272190	Dobutamina - 12,5mg/ML - Injetável, Ampola Com 20ml.	6,907	13.814,00
40	1.500	0268960	Dopamina - 5mg/ML - Injetável, Ampola Com 10ml.	4,941	7.411,50
41	2.000	0287687	Efedrina 50mg/ML - Injetável, Ampola Com 1ml.	4,688	9.376,00
42	5.000	0448982	Enoxaparina Sódica - 20mg - Solução Injetável, Seringa Pré-Enchida Com 0,2ml.	14,925	74.625,00
43	12.000	0448982	Enoxaparina Sódica - 40mg - Solução Injetável, Seringa Pré-Enchida 0,4ml.	16,942	203.304,00
44	4.000	0602763	Cloridrato De Escetamina 50mg/ML - Ampola 2 ML	16,015	64.060,00
45	500.000	0267653	Espironolactona - 25mg - Comprimido Embalado Em Blister.	0,244	122.000,00
46	1.500	0270116	Etomidato 2mg/ML - Solução Injetável Em Ampola 10ml.	10,24	15.360,00
47	1.000	393920	Etonogestrel 68mg - Implante Subdérmico - Cartucho Com 1 Aplicador Contendo 1 Implante (4cm De Comprimento E 2mm De Diâmetro). O Aplicador É De Acrilonitrila-Butadieno-Estireno, Com Agulha De Aço E Protetor De Agulha De Polipropileno.	480,396	480.396,00
48	3.000	0267107	Fenitoina Sódica 50mg/ML - Injetável Em Ampola Com 5ml.	2,159	6.477,00
49	2.500	0271116	Fluconazol - 2mg/ML - Injetável, Bolsa Plástica Com 100 ML.	10,824	27.060,00
50	3.000	0268292	Folinato De Cálcio 15mg - Comprimido.	1,886	5.658,00
TOTAL DA LICITAÇÃO: 2.958.927,16 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e dezesseis centavos).					

OBSERVAÇÕES:

Ao elaborar sua proposta, o fornecedor deverá estar ciente de todas as condições para o fornecimento dos produtos, constantes neste Edital e seus Anexos, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

Requisitos da contratação, execução contratual, especificações da garantia, condições de manutenção e assistência técnica, gestão do contrato, forma e critérios de medição e de pagamento, critérios de seleção do fornecedor, conforme Termo de Referência.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant.	Código BR	PRINCÍPIO ATIVO DOSAGEM / APRESENTAÇÃO FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			Fabricante/Marca/Modelo/Procedência:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ---- (em algarismos e por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
- c) Declaramos que, nos valores propostos para os itens _____, os preços ofertados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002.
- d) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- e.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
- e.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- g) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- h) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____ Local / data _____

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA -----

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portador(a) da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossado(a) a partir de 01º de janeiro de 2021, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de (**cargo e nome**), portador da Matrícula Funcional nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de de de, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o(a) profissional/empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **DETENTOR(A) DA ATA**, neste ato representado(a) por (**nome e função no contrato**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 19/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 49/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 49/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com posterior divulgação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP), conforme prazos legalmente estabelecidos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

(ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.1.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2024.
PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:
NÚMERO DO(S) LOTE(S):

8.2.1 - Os preços apresentados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

8.2.2 - Para o caso de medicamentos e produtos farmacêuticos deverá ser preenchido adequadamente o código GTIN e dos campos I80 e K, com a devida apresentação do arquivo XML.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14 A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16 A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2 Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

9.4 Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5 Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

10 CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

12.2 Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º ____/202__:

- **GESTOR(A):** _____, Matrícula Funcional n.º _____
- **GESTOR(A) SUPLENTE:** _____, Matrícula Funcional n.º _____
- **FISCAL:** _____, Matrícula Funcional n.º _____.
- **FISCAL SUPLENTE:** _____, Matrícula Funcional n.º _____

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, [dia] de [mês] de [ano].

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 19/2023 - DECOL

Anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$